

EDITAL N°179, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS - BÁSICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria/reitor nº 1675, de 10 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Processo Seletivo, para ingresso no Curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico, na modalidade presencial, com início no (primeiro) semestre de 2023.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	06/01/2023 a 14/02/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	16/02/2023
Período de recurso dos candidatos inscritos	16/02/2023 e 17/02/2023
Homologação dos candidatos inscritos e ensalamento	24/02/2023
Seleção	26/02/2023
Divulgação do Gabarito	27/02/2023
Recursos	27/02/2023 a 28/02/2023
Homologação do Resultado Final	03/03/2023
Matrícula	06/03/2023 a 09/03/2023
(1ª) Chamada complementar (se houver)	13/03/2023
Matrícula da (1ª) chamada complementar	13/03/2023 e 14/03/2023
Início das aulas	14/03/2023

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS - BÁSICO é um curso de Formação Inicial que visa atender um público que deseja aprender conceitos básicos de programação de sistemas.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou estar cursando o Ensino Médio.

Art. 4º O curso terá início em 14 de março de 2023, com duração de 4 meses, finalizando em 06 de julho de 2023, e acontecerá presencialmente às terças, quartas e quintas-feiras, das 14h às 18h no Parque Científico e Tecnológico de Biociências (BIOPARK) na Rodovia PR-182 Km 320/322, Toledo-PR.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado, constituído por prova de múltipla escolha de interpretação e raciocínio lógico, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 48 (quarenta e oito) vagas para o Curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico	Presencial	Cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio	200 horas	48

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública(50% do total)

CURSO	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AC	
Formação Inicial em Programação de Sistemas	4	3	5	4	3	5	24	

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

AC: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá no período de 06 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark <https://toledo.ifpr.edu.br/> e do Biopark Educação <https://bioparkeducacao.com.br/v2/do-zero-ao-um/>.

Art. 12º Para realizar a inscrição o candidato deverá:

I - Preencher o requerimento de inscrição disponível no link: preenchido online pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;

II - Informar a Cédula de identidade (RG);

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte;

IV - Informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Art. 13º Preenchidos os requisitos, o candidato ou seu responsável legal receberá uma confirmação de inscrição no e-mail e/ou WhatsApp informados.

Art. 14º Em caso de falta dos documentos necessários para realização da inscrição conforme descrito no artigo 12, o candidato deve inserir os documentos faltantes antes do encerramento do período de inscrições.

Art. 15º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 16º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 17º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 16 de fevereiro de 2023 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção através da página virtual <https://toledo.ifpr.edu.br/>

Art. 18º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 19º A seleção dos candidatos será por Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º. A relação dos candidatos com os locais, datas e horários das provas serão definidos exclusivamente pela comissão e publicados até o dia 24 de fevereiro de 2023 na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark.

Art. 20º A seleção ocorrerá, de forma agendada, no dia 26 de fevereiro de 2022, no Centro de Referência IFPR-Biopark, localizado no Parque Científico e Tecnológico de Biociências (BIOPARK) na Rodovia PR-182 Km 320/322, Toledo-PR

Art. 21º A seleção será organizada pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria Nº 193, de 06 de dezembro de 2023 do IFPR campus Assis Chateaubriand, com apoio da Direção Geral.

Art. 22º A prova do Processo Seletivo IFPR-Biopark para o curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico constará de 30 (trinta) questões objetivas de raciocínio lógico e de interpretação, relativos aos conteúdos do ensino fundamental.

§ 1º A prova terá como base os conteúdos do Ensino Fundamental, que servirão como arcabouço para questões interpretativas, raciocínio lógico e de conhecimentos gerais.

§ 2º As questões objetivas, compreenderão itens de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma deve ser assinalada.

§ 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 23º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 24º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 25º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 24 e 02 (duas) testemunhas.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º O gabarito provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 27 de fevereiro de 2023 na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark e também no seu quadro de avisos.

Art. 27º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 27 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2022 até às 17h para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO I), enviando para o email cr.toledo@ifpr.edu.br.

Art. 28º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados por membros da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria Nº 193, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 29º Após a análise dos recursos será elaborada listagem do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 30º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 03 de março de 2023 na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark.

7. DA MATRÍCULA

Art. 31º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Centro de Referência IFPR-Biopark, no período de 06 de março a 09 de março de 2023, das 9h às 17h.

Art. 32º O candidato contemplado deverá entregar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Requerimento de matrícula (ANEXO II);

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

V - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

VI - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VII - Histórico escolar: fotocópia autenticada do Ensino Fundamental ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

VIII - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 33º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 32.

Art. 34º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 32:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO III - A), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda (ANEXO IV) ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 35 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração (ANEXO VI), acompanhada da documentação exigida.

Art. 36º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração (ANEXO VI) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 37º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 38º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 32, 33 e 34 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes” (ANEXO VII), fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 39º O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS BOLSAS

Art. 40º O Biopark disponibilizará bolsas de estudos para os candidatos aprovados nas 48 vagas ofertadas pelo IFPR. Serão 20 bolsas de R\$ 300 (trezentos reais) e 28 bolsas de R\$ 200 (duzentos reais), distribuídas do maior para o menor valor, de acordo com a classificação no processo seletivo.

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 41º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark e também no seu quadro de avisos.

Art. 42º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 43º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo Centro de Referência IFPR - Biopark, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 45º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 46º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark <https://toledo.ifpr.edu.br/> e também no seu quadro de avisos.

Art. 47º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 48º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 49º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 50º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 51º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 52º Em caso de dúvidas, o Centro de Referência IFPR-Biopark atenderá os candidatos através do telefone (44) 99971-4940 em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 53º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 54º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do Campus Assis Chateaubriand.

IFPR - Campus Assis Chateaubriand

Assis Chateaubriand, 16 de dezembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ESTEVAM SANDESKI, DIRETOR(a)**, em 16/12/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2103314** e o código CRC **D5019E0D**.

ANEXO I - EDITAL IFPR Nº XX/2022**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME _____

CPF _____ RG _____ UF. _____

TEL RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ EMAIL _____

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS - BÁSICO

CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK

JUSTIFICATIVA DE RECURSO

Toledo, _____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO II - EDITAL IFPR Nº XX/2022

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS - BÁSICO

CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK PERÍODO DE INGRESSO: 2023

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: ____ (Ver Código Quadro Abaixo)

C1 –Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2 –Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3 -Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5 -Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6 -Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

AC - Vagas para ampla concorrência.

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____ EMAIL: _____

RG: _____ ORG./UF: _____ CPF: _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

AUTORIZAÇÃO para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros).

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Toledo, de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - EDITAL IFPR Nº XX/2022

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

* Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO III - A);
- b) Uma fotocópia simples da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- c) Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de residência;
- e) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- f) Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
- g) Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos: Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
- b) Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (ANEXO III - B)

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):

- a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2022, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- b) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022), compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (ANEXO III -C).

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022), e;
- b) Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou
- c) Fotocópia da Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
- d) Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
- e) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (ANEXO III -C).

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).

- a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (ANEXO III -C).

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, ou;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de Bolsa, ou;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Fotocópia do(s) contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022), ou;
- b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;

- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022) constando o valor recebido, ou;
- c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas da atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses fevereiro, março e abril de 2022 (ANEXO III -C)
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - A**EDITAL IFPR Nº XX/2022****DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	RG	CPF	Renda mensal bruta (obrigatório a maiores de 18 anos)
------	------------	-------	----	-----	-------------------------------------------------------

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III -B

EDITAL IFPR Nº XX/2022
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO III -C
EDITAL IFPR Nº XX/2022
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal

() trabalhador autônomo/liberal

() atividade rural

() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV - EDITAL IFPR Nº XX/2022

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL IFPR Nº 17/2019 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO V - EDITAL IFPR Nº XX/2022

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 77/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Toledo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI - EDITAL IFPR Nº XX/2022

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

Eu _____, estado civil _____, RG no _____, CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG no _____, CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____, RG no _____, classificado no Processo Seletivo do Curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico do Centro de Referência IFPR - Biopark.

Toledo, ____ de _____ de 2023

 Assinatura do(a) outorgante

 Assinatura do outorgado(a)

*necessária apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) autenticada OU acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do Campus.

ANEXO VII - EDITAL IFPR Nº XX/2022 FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS FALTANTES

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

CURSO: Curso de Formação Inicial em programação de Sistemas

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

C1 –Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2 –Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3 -Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5 -Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6 -Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

AC - Vagas para ampla concorrência.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro que entreguei nesta Instituição de Ensino somente parte da documentação exigida pelo Edital que rege o Processo Seletivo do IFPR 2022 necessária para o Registro Acadêmico no Instituto Federal do Paraná, pelo qual o deferimento do meu registro fica condicionado a entrega dos documentos assinalados abaixo até o prazo de ____/____/ 2022. A não entrega da documentação referida abaixo, ensejará na não realização do Registro Acadêmico.

- () Cópia da Cédula de Identidade, ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros;
 () Cópia de documento contendo o número do CPF;

- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Foto colorida 3x4;
- Outros: _____

Toledo-PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Edital IFPR Nº XX/2022 . “O candidato que no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, exceto o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de 3 (três) dias para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado”.